

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.215/2012

“Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$135.000,00”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R\$135.000,00 (CENTO E trINTA E CINCO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.005.15.122.0004.2040 – Manutenção e Funcionamento da SEMOSP
 44.50.42.00 –
 Auxílios.....R\$25.000,00
Sub-Total:.....R\$25.000,00

02.005.15.122.0005.2039 – Manutenção e Melhoramento do Cemitério Municipal São José
 44.90.51.00 –Obras e
 Instalações.....R\$110.000,00
Sub-Total:.....R\$135.000,00
TOTAL:.....R\$135.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

02.008.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
 99.99.99.00 – Reserva de
 Contingência.....R\$135.000,00
TOTAL:.....R\$135.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 5 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:A2720244

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/04/2012. Edição 0669

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>